



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

*Gabinete do Prefeito*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

### “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 07/2007 PARA CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, do Poder Executivo.

**§1º** - A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados e contratados temporariamente corresponde, em termos idênticos a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE, no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 equivalente a 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) e mais 0,39% (zero virgula trinta e nove por cento) de ganho real, totalizando um aumento de 4,7% (quatro virgula sete por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, da Tabela de Vencimentos vigente em dezembro de 2019.

**§2º** - Os proventos, aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e no mesmo índice previsto no §1º deste artigo.

**§3º** - A base de cálculo para aplicação da revisão geral é o valor do vencimento do cargo vigente no mês de dezembro de 2019.

**§4º** - O Piso de vencimento do município de Araçuaí passa a ser de 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

*Araçuaí*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 2º** - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias deixa de ser fixado pela Tabela de Vencimentos do PCCV e passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - O nível de vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais passa a ser o nível VIII da Tabela de vencimentos.

**Art. 4º** - O Poder executivo municipal deverá no prazo de 30 dias promover a consolidação da Lei Complementar 07/2007, adequando o texto legal e seus anexos às alterações promovidas pela presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, em 20 de março de 2020.

**Armando Jardim Paixão**  
Prefeito Municipal